

EDITAL Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	VALOR
GLOBALDATA DA REALIZAÇÃO	25/10/2022
HORÁRIO	09h30
LOCAL	Praça Dr. José Gonçalves nº 195, Centro – PALMEIRAS-BA
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN 0 KM PARA O PODER EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Palmeiras, Estado da Bahia, através do Senhor GEFERSON SANTOS GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal, faz saber pelo presente Edital, que se encontra aberta a licitação, modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei nº. 10.520, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço Praça Dr. José Gonçalves, nº 195, Centro, Palmeiras-BA, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sede da Câmara Municipal de Palmeiras, localizada na Praça Dr. José Gonçalves, nº 195, Centro, Palmeiras-BA, pelo Pregoeiro Fábio Ricardo Ferreira Moura, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº. 001/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da melhor proposta para aquisição de 1 (um) veículo Sedan 0 Km, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares para o Poder Executivo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1	1 Veículo Sedan 0Km com capacidade para 05 lugares, conforme ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, parte integrante deste Edital.

1.2. Cada licitante deverá computar, no preço que proporá todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

1.3. A empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

1.4. As especificações detalhadas do veículo constam do **ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**, parte integrante deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de validade do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

3. DA REQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO

3.1. O veículo será entregue após a solicitação do setor competente.

3.2. Após a solicitação do veículo, pelo órgão competente, a empresa vencedora do certame terá

impreterivelmente o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a sua entrega, sob pena de desclassificação.

3.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº8.666/93.

3.4. A Administração rejeitará os veículos, objeto deste Edital, fornecido em desacordo com o contrato nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DOS PAGAMENTOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, sendo contados a partir da data da efetiva entrega da nota fiscal-eletrônica na Tesouraria da Câmara Municipal de Palmeiras, referente aos produtos/serviços requisitados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

4.2. A nota fiscal-eletrônica que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior deste Edital, iniciar-se-á a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica retificada.

4.3. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos no orçamento e serão empenhados nas seguintes em dotações:

UNIDADE	01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;
ATIV. / Proj.	2.001	Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Câmara Municipal;
Elemento	3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE	100	Recursos Próprios

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que atender a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderá participar da presente licitação, as empresas que:

5.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.2. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as empresas que estejam em recuperação judicial com apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo dos demais documentos exigidos na fase de Habilitação, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

5.2.3. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5.2.4. Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será realizado na abertura da sessão pública.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora** dos envelopes de Proposta e de Habilitação:

6.2.1. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal ou do seu procurador.

6.2.2. O Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.3. Tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, modelo sugerido no **ANEXO II**, do qual constem poderes específicos para apresentar documentos, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interpolação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação elaborada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III.

6.2.5. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), declaração conforme **ANEXO VI**.

- 6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.
- 6.4. A documentação apresentada na primeira sessão pública credencia o representante a participar de demais sessões, caso sejam necessárias. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento na sessão pública.
- 6.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.6. Somente a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentarem a declaração do **ANEXO VI** poderão utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, disciplinados neste Edital.
- 6.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal** previstos neste Edital, terá sua **habilitação** condicionada à apresentação de nova documentação, somente caso for declarada vencedora do certame, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis.
- 6.8. A contagem do prazo previsto no item anterior será a partir da data de declaração da empresa vencedora do certame.
- 6.9. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.
- 6.10. O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital, no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A proposta e os documentos para a habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte extrema, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS À
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 001/2022

- 7.2. Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da Sessão.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preço, conforme modelo sugerido no **ANEXO I**, que deverá conter os seguintes elementos:
- 8.1.1. Nome ou razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da proponente.
- 8.1.2. Número do pregão presencial.
- 8.1.3. Descrição do objeto, devendo apresentar preço unitário, preço total e, caso pertinente, a marca do veículo ofertado.
- 8.1.4. O preço global deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo cardinal, com até dois numerais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 8.1.5. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8.2. A proposta deverá ser, preferencialmente, elaborada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente.
- 8.3. A proposta deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.
- 8.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste edital, bem como os custos do empenho do veículo em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, preferencialmente separados em capas/folhas discriminando cada subitem, para melhor identificação e análise.

9.2. As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte do pregoeiro e equipe de apoio no momento da abertura dos envelopes.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural).

Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

9.3.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na “9.3.1.”, deste subitem.

9.3.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.3.4. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente pertencente a municipalidade que está estabelecida a empresa licitante.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.4.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

9.4.4. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).

9.4.5. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.6. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

9.4.7. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o **ANEXO IV**.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica.

No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

9.6. OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurado à inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo apresentado no **ANEXO V**.

9.6.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados do responsável pela assinatura do Contrato, conforme modelo apresentado no **ANEXO IX**.

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

- 10.2. Concomitante ao credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III**, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 10.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, ou preços inexequíveis.
- 10.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante registro na ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.6.1. Seleção da proposta de menor preço pelo **valor global** e as demais com preços até 10% superior àquela;
- 10.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem este Edital.
- 10.12. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até **5% (cinco por cento) à proposta** de menor valor.
- 10.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.13.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 10.13.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 10.13.1.
- 10.14. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item anterior deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 10.15. O disposto nos itens referentes ao empate ficto, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.17.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com os objetos ora licitados, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas, serviços de instalação e transporte dos objetos, inclusive.
- 10.17.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços dos produtos/serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação apenas de seu autor.
- 10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- 10.19.1. **Substituição** e apresentação de documentos, ou;
- 10.19.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.24. Até a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciados pela Comissão, ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.
- 10.25. Ocorrendo desclassificação da concorrente vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação imediata do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior somente será aplicada depois de garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores/prestadores, convocará os interessados para a assinatura do contrato.
- 13.2. As convocações para assinatura do contrato deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Câmara Municipal de Palmeiras, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 13.3. O contrato observará a minuta do **ANEXO VII**, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à administração, dentro do prazo e condições

estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

14.3. A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Palmeiras-BA, podendo ser por meios eletrônicos e jornal de grande circulação.

14.4. Qualquer licitante ou pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, no respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Decreto Municipal n.º 2.915 de 08 de janeiro de 2013.

14.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

14.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. Os casos omissos do presente pregão presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9. Integram o presente Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Adélia, do Estado da Bahia.

Palmeiras, 11 de outubro de 2022.

GEFERSON SANTOS GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	CEP
TELEFONE	E-MAIL	
CONTA CORRENTE JURÍDICA Nº	AGÊNCIA Nº	BANCO

Ao Município de Palmeiras-BA me proponho a fornecer os itens abaixo descritos, referentes ao Pregão sobredito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR TOTAL R\$
1	Veículo Sedan 0Km, 04 portas/ 05 lugares/combustível flex/motor igual ou superior a 1000cc, contendo no mínimo 04 airbags/alarme anti-furto/sistema de freios com ABS, aviso sonoro para utilização do cinto de segurança do motorista e passageiro/ ar condicionado/direção elétrica progressiva/transmissão automática de no mínimo 06 velocidades/ partida sem chave/trava elétrica das portas com acionamento na chave/vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, fechamento automático pela chave/ abertura do porta malas por controle remoto/ lanterna em led/faróis de neblina/computador de bordo/ sensor de estacionamento dianteiro e traseiro/câmera de ré de alta resolução/ rodas de liga leve/central multimídia.	

(_____) valor por extenso.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública de abertura das propostas do pregão supracitado.

Declaramos:

- Que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- A empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
PRAÇA DR. JOSÉ GONÇALVES, Nº 195 - TÉRREO
CNPJ: 16.255.259/0001-13

ANEXO II – MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do Pregão Presencial nº **001/2022**, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

Palmeiras, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
PRAÇA DR. JOSÉ GONÇALVES, Nº 195 - TÉRREO
CNPJ: 16.255.259/0001-13

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Palmeiras

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº **001/2022**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Palmeiras, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial **001/2022**, da Câmara Municipal de Palmeiras-BA, declaro, sob as penas da Lei que, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Palmeiras, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022, da Câmara Municipal de Palmeiras, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Palmeiras, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL **001/2022**, da Câmara Municipal de Palmeiras.

Palmeiras, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

CONTRATO xxxxx/2022

Aos XXX dias do mês de XXX de 2022, presentes de um lado a Câmara Municipal DE PALMEIRAS-BA, CNPJ n.º 16.255.259/0001-13, com sede na Praça Dr. José Gonçalves nº 195, Centro, na cidade de Palmeiras, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, o Senhor **GEFERSON SANTOS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º. XXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade n.º. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, na rua XXXXXXXX, nº XX, na cidade de Palmeiras-BA, neste ato denominada Câmara Municipal de Palmeiras, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXX**, simplesmente denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato tendo o objeto descrito na cláusula primeira, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da melhor proposta para aquisição de 1 (um) veículo Sedan 0 Km, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares para o Poder Legislativo Municipal.

9.7. Cada licitante deverá computar, no preço que proporá todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita, bem como os custos do emplacamento do veículo em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS.

1.2. A empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

1.3. As especificações detalhadas do veículo constam no **ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALORES

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA apresentada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR TOTAL R\$
1	Veículo Sedan 0Km, 04 portas/ 05 lugares/combustível flex/motor igual ou superior a 1000cc, contendo no mínimo 04 airbags/alarme anti-furto/sistema de freios com ABS, aviso sonoro para utilização do cintode segurança do motorista e passageiro/ ar condicionado/direção elétrica progressiva/transmissão automática de no mínimo 06 velocidades/ partida sem chave/trava elétrica das portas com acionamento na chave/vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, fechamento automático pela chave/ abertura do porta malas por controle remoto/ lanterna em led/faróis de neblina/computador de bordo/ sensor de estacionamento dianteiro e traseiro/câmera de ré de alta resolução/ rodas de liga leve/central multimídia.	

2.2. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade do contrato será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos nas seguintes dotações:

UNIDADE	01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATIV. / Proj.	2.001	Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Câmara Municipal;
Elemento	3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica;
FONTE	100	Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento referente à aquisição do objeto deste Contrato será efetuado em até **90 (noventa) dias** após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A empresa registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

6.1. O veículo será entregue após a solicitação do setor competente.

6.2. Após a solicitação do veículo, pelo órgão competente, a empresa vencedora do certame terá impreterivelmente o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a sua entrega, sob pena de desclassificação.

6.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A Administração rejeitará os veículos, objeto deste Edital, fornecido em desacordo com o contrato nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. O objeto do presente contrato deverá ser prestado ou fornecido conforme especificações do edital da licitação, proposta da CONTRATADA e cláusulas contratuais.

6.6. Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido pelo edital, consoante subitem anterior, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação em assinar o contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

7.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.3 MULTAS

7.3.1 Por atraso superior a **05 (cinco) dias** úteis da entrega/prestação do objeto, fica o fornecedor/prestador sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

7.3.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da Nota de Empenho.

7.3.3 Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega/prestação estabelecidos, será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução, calculada sobre o valor da contratação.

7.3.4 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativada Município, na forma da Lei.

7.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 77 e art. 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e XVIII, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Palmeiras.

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

9.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para prestação do serviço do objeto contratado, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados a Câmara Municipal de Palmeiras ou a terceiros.

9.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária.

9.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus empregados ou subordinados.

9.2. São responsabilidades da Câmara Municipal de Palmeiras:

9.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

9.2.2. Manifestar-se sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços/produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

10.2. Fica eleito o Foro da cidade de Iraquara - BA, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.3. São partes integrantes do presente contrato, o edital do Pregão Presencial supracitado e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.4. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Palmeiras, xx de xxxxxxxx de 2022.

GEFERSON SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Câmara
Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG

RG

ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação Federal e Municipal correspondente.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor 0km, sedan na cor branca original de fábrica, ano/modelo igual ou superior a 2022, com 04 portas/ 05 lugares/combustível flex/motor igual ou superior 1.0, com no mínimo 150 cv, câmbio automático, para o uso exclusivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras-BA.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
01	UND	01	Veículo Sedan 0Km, 04 portas/ 05 lugares/combustível flex/motor igual ou superior a 1000cc, contendo no mínimo 04 airbags/alarme anti-furto/sistema de freios com ABS, aviso sonoro para utilização do cinto de segurança do motorista e passageiro/ ar condicionado/direção elétrica progressiva/transmissão automática de no mínimo 06 velocidades/ partida sem chave/trava elétrica das portas com acionamento na chave/vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, fechamento automático pela chave/ abertura do porta malas por controle remoto/ lanterna em led/faróis de neblina/computador de bordo/ sensor de estacionamento dianteiro e traseiro/ câmera de ré de alta resolução/ rodas de liga leve/central multimídia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica para suprir extrema importância desse veículo para atender e garantir o fluxo de trabalho, proporcionar maior agilidade das ações da Câmara Municipal de Palmeiras-BA, além disso, para procedimentos de transporte dos seus usuários em suas atividades laborais, correlatas quando for o caso de necessidade de utilização do veículo que é de uso exclusivo da Câmara Municipal.

3. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data da efetiva entrega da nota fiscal-eletrônica na Tesouraria da Câmara Municipal de Palmeiras, referente aos produtos/serviços requisitados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

3.2. A nota fiscal-eletrônica que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior deste Edital, iniciar-se-á a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica retificada.

3.3. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos no orçamento e serão empenhados nas seguintes em dotações:

UNIDADE	01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;
ATIV. / Proj.	2.001	Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Câmara Municipal;
Elemento	3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE	100	Recursos Próprios

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL E GARANTIA DO OBJETO LICITADO

- 4.1. O veículo será entregue após a solicitação do setor competente.
- 4.2. Após a solicitação do veículo, pelo órgão competente, a empresa vencedora do certame terá impreterivelmente o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a sua entrega, sob pena de desclassificação.**
- 4.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4. A Administração rejeitará os veículos, objeto deste Edital, fornecido em desacordo com o contrato nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5. O objeto do presente contrato deverá ser prestado ou fornecido conforme especificações do edital da licitação, proposta da CONTRATADA e cláusulas contratuais.
- 4.6. Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido pelo edital, consoante subitem anterior, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 4.7. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 4.8. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Câmara Municipal de Palmeiras-BA, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.
- 4.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.10. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.
- 4.11. O transporte e a entrega do veículo devidamente emplacado em nome da Câmara Municipal de Palmeiras-BA, no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.
- 4.12. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.13. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 4.14. DO LOCAL DE ENTREGA - A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Câmara Municipal de Palmeiras-BA, Praça Dr. José Gonçalves, nº 11, Centro, Palmeiras-BA.
- 4.15. DO PRAZO DE GARANTIA - 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento do objeto.

5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 5.1. Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, o respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município e a respectiva empresa licitante vencedora.

5.2. O licitante vencedor deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da HOMOLOGAÇÃO deste Certame Licitatório, na Imprensa Oficial do Municípios, celebrar o respectivo contrato administrativo de prestação dos serviços, nos termos da minuta do instrumento contratual - ANEXO VI desta licitação.

5.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, este município poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

5.4. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, este município, cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e no respectivo Edital.

5.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

5.6. O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Contrato firmado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

5.7. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no respectivo Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

5.8. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no Edital e no respectivo Contrato Administrativo.

6. DA EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

6.1. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, a licitação que dará origem à contratação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que darão suporte ao julgamento desta licitação.

6.2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

6.3. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao respectivo Edital e à execução do Contrato Administrativo.

6.4. DO PRAZO CONTRATUAL:

6.4.1. O prazo de validade do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

6.5. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.5.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Palmeiras-BA, 11 de outubro de 2022.

GEFERSON SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Câmara

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022, da Câmara Municipal de Palmeiras, declaro, sob as penas da Lei, que abaixo seguem meus dados cadastrais:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO
SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
FONE
E-MAIL (EMPRESARIAL)

DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME
RG
CPF
DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO
CEP
FONE
E-MAIL (PESSOAL)

Palmeiras, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado, com plenos poderes expressos na procuração, para assinatura do instrumento contratual.